



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Modalidade: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		Número: <b>45/2022</b>	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, limpeza e organização dos enfeites natalinos e de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:	Nº	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone/FAX:	e-mail:		
Pessoa para Contato:			
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br">www.bomsucessodosul.pr.gov.br</a> , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br">licitacoes@bssul.pr.gov.br</a> . O não encaminhamento do recibo exime a pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 45/2022**

**DATA DA ABERTURA: 12/07/2022**

**HORÁRIO: 09h01min**

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul  
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

**(EXCLUSIVO PARA ME, EPP)**

### 1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se realizará licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, limpeza e organização dos enfeites natalinos e de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir, conforme descrito no Termo de Referência e condições previstas neste Edital.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada no **dia 12/07/2022, às 09h01min** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 1.6 **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014;**

### 2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, limpeza e organização dos enfeites natalinos e de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

#### 2.2 Informações Técnicas e complementares

- 2.2.1 – O serviço serão feitos pela Contratada, os quais deverão ser de boa qualidade, obedecer às especificações constantes do Termo de Referência e aprovados pela fiscalização da comissão organizadora da Prefeitura municipal.
- 2.2.2 – As empresas interessadas em participar do presente certame deverão realizar visita técnica nos locais onde os serviços serão executados, através de um representante da empresa. As visitas técnicas serão realizadas de **dia 27 de junho até 11 de julho de 2022, das 08:30 às 12:00h e das 13:30: às 17:30h, mediante agendamento prévio**, com a Andréia Zanella Chefe de Gabinete, localizado na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro. Não serão realizadas visitas técnicas que não forem previamente agendadas na forma prevista neste Edital.





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.3 – Emitida à respectiva ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de **3 (três) dias corridos** para dar **início ao serviço e até o dia 19 de novembro de 2022 para concluí-la.**
- 3.5 - **A realização da visita técnica deverá ser agendada com a Chefe de Gabinete na prefeitura pelo fone (46)3234-1135, com a chefe de gabinete responsável Andreia Zanella até o dia 11 de julho de 2022.**
- 3.6 – **Realizada a visita técnica, a chefe de gabinete emitirá o respectivo Atestado de Visita Técnica.**
- 3.7 A licitante poderá realizar visita e inspeção prévia do local do serviço, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, caso em que deverá elaborar declaração conforme o modelo constante do Anexo X deste edital.
- 3.8. **Alternativamente, a licitante poderá dispensar a visita e inspeção prévia do local do serviço, hipótese em que deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições do serviço e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, conforme o modelo constante do Anexo VIII deste edital.**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - b) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - c) tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
  - d) em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - e) reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
  - f) estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.3. Na presente licitação é vedada a participação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 3.4. A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.

c) **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1 **O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

5.2 A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

5.3 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

5.3.1 **Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.3, por se tratar de um processo licitatório de exclusividade de MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NÃO o poderão participar do certame nem serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

5.3.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.4 A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues a pregoeira no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

5.5 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, bem como nos casos de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão vir em envelope separado dos envelopes contendo a proposta de preços os documentos de habilitação.

5.6 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## 6. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

6.1 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.**

6.2 **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 6.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 8.1, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
  - Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7;
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 6.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.9 **Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou pequenas empresas proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

- 7.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Ao Município de Bom Sucesso do Sul**  
**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 45/2022**

**Ao Município de Bom Sucesso do Sul**  
**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 45/2022**

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
- 8.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 8.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no Item 6.1 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 8.2.2 Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3 Depois de recebidos os documentos pela pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 8.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela pregoeira e sua equipe de apoio.
- 8.5 **Os envelopes deverão ser entregues à chefe de gabinete o qual fará o protocolo de entrega até às 09:00h.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:
- 9.1.1 Descrição completa do serviço cotado, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.
- 9.1.2 Quantidade, valor unitário e total por item, devendo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.
- 9.1.3 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 9.1.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo quanto à exatidão das **operações aritméticas** que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções aritméticas efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que excedam ao preço máximo estabelecido, que contiverem preço ou entrega de produto condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação do licitante, a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
- c) Cadastro de impedidos de licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira procederá à exclusão do licitante do certame, por falta de condição de participação.
- 10.4 Após observado o disposto nos itens 9.1 a 9.3, serão abertos os envelopes **1**, contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos proponentes aptos a participarem do certame.
- 10.5 O julgamento da licitação obedecerá ao critério do **"menor preço por LOTE"**.
- 10.6 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.7 Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 10.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- 10.10 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 10.12 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 10.13 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.14 Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.
- 10.15 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
- 10.17 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.18 Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Sendo apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.18.2 O disposto neste item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.
- 10.20 O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

## 11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

11.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**\*A documentação relativa à habilitação jurídica que já tiver sido apresentada por ocasião do credenciamento da empresa no presente certame, fica dispensada de ser apresentada novamente dentro do Envelope nº 2 – Habilitação.**





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## 11.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - b.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
  - b.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

## 11.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** e de **recuperação judicial extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

## 11.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo V);

## 11.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

- 11.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 11.4 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pela pregoeira ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 11.5 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 11.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
  - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
  - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
  - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
  - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7 A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 11.8 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 10.3 supra.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante devidamente credenciado poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 12.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 12.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do certame.
- 12.7 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
- 12.8 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação.
- 13.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta constitui o Anexo VIII do presente Edital.
- 13.3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços, em até o 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
- 14.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da Contratada, manter, durante a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação.
- 14.4 Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente.
- 14.5 O custeio das despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº: 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa:1243.

### 15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 15.1 A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 15.2 A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preços;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
- 15.3 A disciplina das demais sanções administrativas aplicáveis à Contratada está prevista na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**16. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco: a) define, para

- os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - (ii) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - (iv) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (v) "prática obstrutiva": significa:
    - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
    - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
  - b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
  - c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
  - d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>7</sup>

<sup>1</sup> Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

<sup>2</sup> Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

<sup>3</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

<sup>5</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

<sup>6</sup> Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

<sup>7</sup> Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 17.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.3 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6 Na contagem dos prazos em dias estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 17.7 O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9 A publicação dos atos referentes à presente licitação ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (<http://amsop.dioems.com.br/>) e no sítio oficial do Município na internet (<https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>).
- 17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 17.11 O Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio oficial do Município na internet [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br). Poderá também ser solicitado pelo e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3234-1135.
- 17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
- 17.13 Fazem parte integrante deste Edital:
  - ANEXO I - Termo de Referência;
  - ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
  - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (LC 123/2006);
  - ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade;
  - ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta;
  - ANEXO VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
  - ANEXO VIII - Modelo de declaração de dispensa de visita técnica
  - ANEXO XIV - modelo de atestado de visita técnica
  - ANEXO X - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso do Sul, 24 de junho de 2022.

  
**Josiane Folle**  
Pregoeira

porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**3. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de desmontagem, limpeza e organização dos enfeites natalinos e de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unid.	Valor Mensal Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p><b>Prestação de Serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de enfeites natalinos, conforme segue:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>2.500 bolas natalinas</b>, remoção do tecido e classificação por tamanho;</li><li>• <b>46 estrelas em ferro pequena</b>, remoção das mangueiras;</li><li>• <b>02 estruturas em ferro portal</b>, remoção das mangueiras;</li><li>• <b>08 estruturas em ferro estrela grande</b>, remoção das mangueiras;</li><li>• <b>02 pinheiros em ferro decorados com mangueira (frente igreja)</b>, remoção das mangueiras;</li><li>• <b>16 estruturas em ferro com pontas estrelas</b>, remoção das mangueiras;</li><li>• <b>01 estrutura túnel de passagem</b>, remoção das mangueiras e cordão de leds;</li><li>• <b>32 anjos em ferro</b>, remoção das mangueiras;</li><li>• <b>30 pinheiros grandes</b>, remoção das mangueiras;</li><li>• <b>16 pinheiros altos com estrelas na ponta</b>, remoção das mangueiras;</li><li>• <b>75 pinheiros, médios e grandes</b>, remoção de decoração e cordões de leds, classificação por tipo de enfeite, limpeza dos enfeites para posterior instalação;</li><li>• <b>20 pinheiros médios e grandes</b>, remoção do festão aramado;</li><li>• <b>Remoção da decoração em torno da Casinha do Papai Noel;</b></li><li>• <b>Limpeza de todos os pinheiros e estruturas em ferro, anteriormente</b></li></ul>	1	UNID.	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

	<b>descritos, deixando prontos para posteriormente receberem nova decoração.</b>				
02	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de serviços de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração;</li><li>• Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal;</li><li>• Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas;</li><li>• Decoração de Bolas natalinas em isopor, incluindo a colocação do tecido, pintura com tinta e glitter;</li><li>• A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPIs necessários a prestação de serviços;</li><li>• Nos preços ofertados já estão todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, alimentação, deslocamento, inclusive ICMS e/ou ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município</li></ul>	1	UNID.	R\$ 39.950,00	R\$ 39.950,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 55.550,00</b>					

**EVENTO:** Natal de luz 2022

**PRAZO DE ENTRADA DOS SERVIÇOS:** 11 de novembro de 2022.

**LOCAL PARA DECORAÇÃO DOS PINHEIROS E DEMAIS PEÇAS NATALINAS:** Centro de Geração de Renda, Centro de Eventos Jordan Munaretto.

**LOCAL PARA INSTALAÇÃO DOS PINHEIROS E DEMAIS PEÇAS NATALINAS:** Parque dos Anjos, Cristo da Luz, Paço Municipal, Praça da Produção, Praça da Igreja Matriz.

**NÃO INCLUI NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O TRANSPORTE/DESLOCAMENTO DAS ARVORES E OUTROS ITENS DE DECORAÇÃO DE NATAL ATÉ OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS, BEM COMO TODAS AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS.**



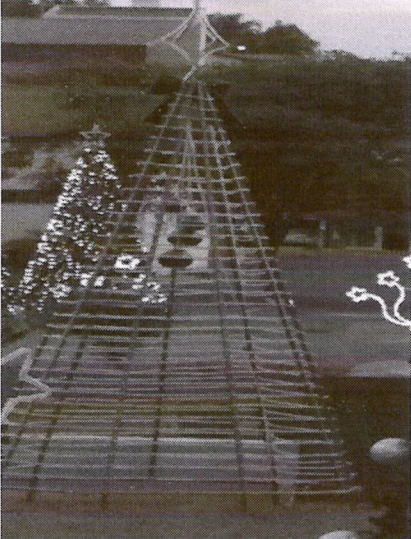
Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e colhemos o ensejo para expressar votos de elevada consideração e apreço.





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**QUANTITATIVO DE PINHEIROS E ITENS A SEREM DECORADOS APROXIMADAMENTE:**

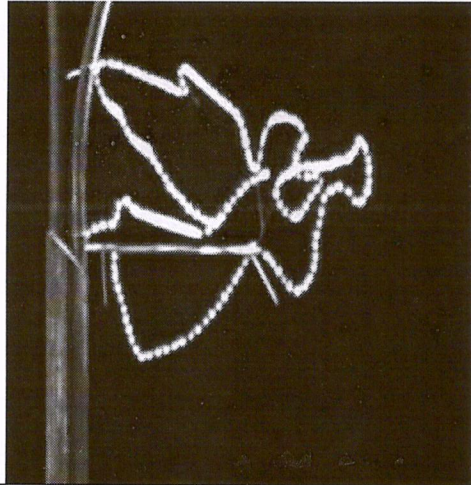
Quant.	
75	<p data-bbox="240 434 1538 495"><b>ARVORES COM FESTÃO PARA DECORAÇÃO COM FLORES, BOLAS E COLOCAÇÃO DE CORDÃO EM LED;</b></p>  
30	<p data-bbox="240 1464 1007 1496"><b>PINHEIROS PARA DECORAÇÃO COM MANGUEIRAS;</b></p> 





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

32



**ANJOS EM FERRO PARA DECORAÇÃO COM MANGUEIRAS;**

01



**TUNEL DE PASSAGEM COM SEIS METROS DE COMPRIMENTO PARA DECORAÇÃO COM MANGUEIRAS E CORDÃO DE LED**

03



**ESTRUTRAS EM FERRO PARA DECORAÇÃO COM CASCATAS;**





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

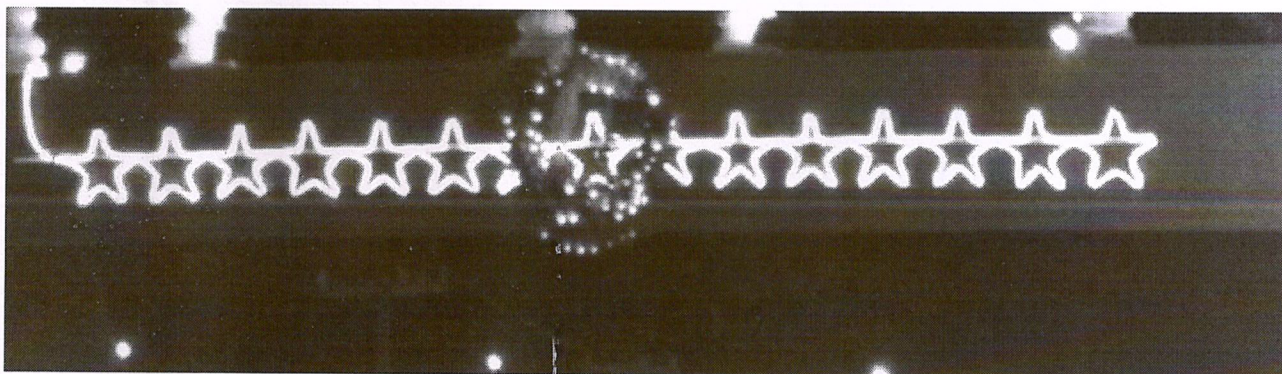
16

**ESTRUTURA EM FERRO PARA DECORAÇÃO COM MANGUEIRA;**



02

**DECORAÇÃO DE ESTRUTURA EM FERRO PORTAL, COM MANGUEIRA;**



46


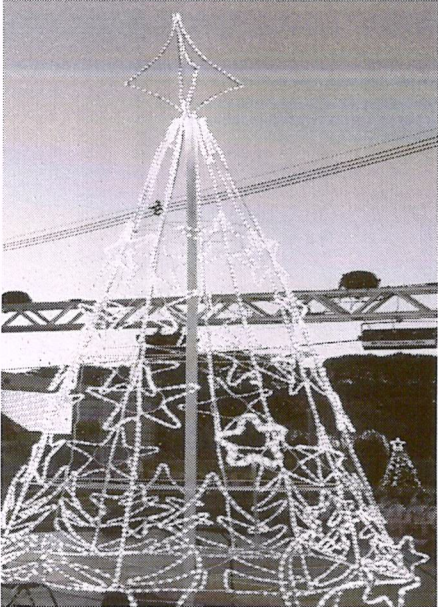
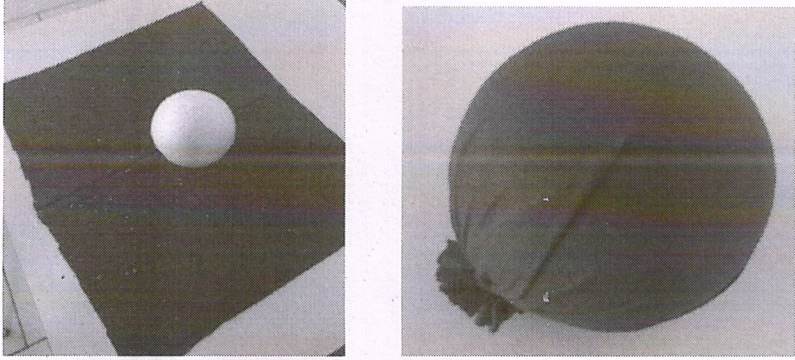
**ESTRUTURAS EM FERRO PARA DECORAÇÃO COM MANGUEIRA;**







MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

08	<p><b>DECORAÇÃO DE ESTRUTURAS EM FERRO ESTRELA GRANDE, COM MANGUEIRA;</b></p> 
02	<p><b>PINHEIRO EM FERRO DECORAÇÃO COM MANGUEIRA;</b></p> 
2500	<p><b>DECORAÇÃO COM TECIDO DE BOLAS PEQUENAS E MÉDIAS, INCLUINDO O CORTE E A AMARRAÇÃO DO TECIDO NAS BOLAS.</b></p> 





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**INSTALAÇÃO DE PRESÉPIOS NA PRAÇA DA PRODUÇÃO**

02





**DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA NA CASINHA DO PAPAI NOEL, COLOCAÇÃO DE CASCATA E CORDÃO EM LED.**







MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

30	<p><b>DECORAÇÃO DOS COQUEIROS DA PRAÇA DA PRODUÇÃO, COM MAGUEIRA E CORDÃO DE LES</b></p> 
16	<p><b>DECORAÇÃO DE PINHEIROS PONTAS ESTRELA, COM MANGUEIRA</b></p> 

**1.2 O valor total máximo do Pregão Presencial é de R\$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**

**2. FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços serão prestados pelo profissional habilitado na licitação na prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, de segunda a sexta no horário de expediente da contratante.

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 A contratação será formalizada pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

4.1 A fiscalização dos serviços objetos da presente licitação ficará a cargo da Direção do Departamento Municipal de Saúde, a qual terá poderes para determinar as correções que se fizerem necessárias no decorrer da contratação.

Bom Sucesso do Sul, 24 de junho de 2022.

Rafael Soeiro de Moraes  
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
*(DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES 1 E 2, NO INÍCIO DA SESSÃO)*

Local e data

Pregão Presencial nº 45/2022.

Pela presente, \_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES 1 E 2, NO INÍCIO DA SESSÃO)

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 42/2017, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

*(DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES 1 E 2, NO INÍCIO DA SESSÃO)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**Assinatura do representante legal**

**Assinatura do Contador**





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE**

A/C Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 45/2022

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 45/2022, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
e carimbo com CNPJ da empresa





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022**

**MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de Bom Sucesso do Sul – PR

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**SENHORA PREGOEIRA,**

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Presencial nº 45/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, limpeza e organização dos enfeites natalinos e de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital, formalizamos a seguinte proposta:

LOTE 01					
Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unid.	Valor Mensal Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

**Valor total da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura do pregão.
- **Prazo de execução de 3 (três) meses prorrogáveis** por acordo entre as partes.
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços contratados, tais como os encargos, obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2022**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ durante o período de \_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_ ( ) horas semanais, para \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

**1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.**





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022**

\_\_\_\_\_ (representante da Licitante XXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições do serviço e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO XIV**

**Pregão Presencial nº 45/2022**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que o responsável pela empresa \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, visitou os locais da execução dos serviços, objetos desse Pregão Presencial em epígrafe.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável habilitado da proponente)





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediado na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 45/2022, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº 972/07 e 1.040/07, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços desmontagem, limpeza e organização dos enfeites natalinos e de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir.

Não inclui no presente orçamento o deslocamento das arvores e outros itens de decoração de natal até os locais a serem instalados, bem como todas as ligações elétricas.

**Entrega dos serviços até o dia 11 de novembro de 2022.**

LOTE 01					
Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unid.	Valor Mensal Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
					<b>Valor Total dos Itens</b>

**Parágrafo único:** O valor total máximo do Pregão Presencial é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo único:** Os serviços serão prestados pelo profissional habilitado na licitação, na sede da Unidade Básica de Saúde de Bom Sucesso do Sul, com endereço na Rua Ignácio Drancka, conforme descrito no subitem 3.1 deste Termo de Referência.

**CLAUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Parágrafo único:** A contratação será formalizada pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA: CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**Parágrafo único:** A fiscalização dos serviços objetos da presente licitação ficará a cargo da Direção do Departamento Municipal de Saúde, a qual terá poderes para determinar as correções que se fizerem necessárias no decorrer da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Fornecer os locais e os materiais/instrumentos necessários à execução dos serviços;





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- c) Realizar a fiscalização dos serviços prestados, determinando as correções que sejam necessárias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, exercendo todas as atribuições descritas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial nº 45/2022;
- b) Informar ao Contratante o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura;
- c) Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comunicar o Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, PAGAMENTO E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços, em até o 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.

§ 1º O Contratante pagará a Contratada os preços em moeda nacional estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato.

§ 2º Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§ 4º A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da Contratada, manter, durante a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação.

§ 5º Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente.

§ 6º Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 7º As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.00

– Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142.038

– Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1243.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**Parágrafo único:** O valor do presente não sofrerá reajustes

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo único:** Na verificação de inexecução pela Contratada de quaisquer disposições contratuais ou legais o Contratante lhe imporá as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se defesa a mesma, sendo que no caso de imposição de multa, esta poderá ser fixada em até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, na proporção da gravidade da infração, assegurado o direito à ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, na forma prevista em seu art. 79.

§ 1º Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, está dependerá de solicitação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

**Parágrafo único:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos princípios gerais do Direito Administrativo.





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_